



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

297/2020  
06  
|

Rio das Ostras, 12 de março de 2020.

Do: Controle Interno  
A: Presidente de Licitação

Prezada Senhora,

Em análise a solicitação de Parecer quanto à continuidade do Processo Administrativo nº 297/2020 apensado ao processo 230/2020, que visa à prorrogação do Contrato 014/2019, necessita ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, para que seja mantida a prestação dos serviços pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossa estrutura já está adequada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, paralização e um novo certame;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatórios e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, conforme Parecer nº 18/2020 da Assessoria Jurídica que cita o art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- e) Previsão Orçamentária para o exercício 2020, para a realização da despesa, conforme fls. 05 (processo 297/2020).

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento.

Este é o entendimento do Controle Interno.

Atenciosamente,

Cosme Henriques Pinheiro Rocha  
Diretor Controle Interno  
Matrícula 2017.092